



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

**COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA
E DA JUVENTUDE E DO IDOSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO (CEVIJ)**

Instituição:

Resolução TJ-OE-RJ nº 11/2016, publicada no DJERJ de 15/06/2016, com as alterações promovidas pela Resolução TJ-OE-RJ nº 19/2016, publicada no DJERJ de 15/06/2016 e pela Resolução OE nº 20/2023, publicada no DJERJ de 29/08/2023.

Membros:

Desembargadora **DANIELA BRANDÃO FERREIRA** – Presidente

Desembargadora **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MOTTA**

Desembargador **ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA** – Vice-Presidente

Desembargadora **MARIA AGLAÉ TEDESCO VILARDO**

Juíza de Direito **PAULA FETEIRA SOARES**

Juiz de Direito **SANDRO PITTHAN ESPINDOLA**

Juíza de Direito **LYSIA MARIA DA ROCHA MESQUITA**

Juíza de Direito **VANIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES**

Juíza de Direito **GISELE GUIDA DE FARIA**

Juíza de Direito **MONICA LABUTO FRAGOSO MACHADO**

Juíza de Direito **RAQUEL SANTOS PEREIRA CHRISPINO**

Juiz de Direito **SERGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA**

Juíza de Direito **VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI**

Juíza de Direito **JULIANA KALICHSZTEIN**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

Juíza de Direito **ROSANA ALBUQUERQUE FRANÇA**

Juíza de Direito **ROBERTA BARROUIN CARVALHO DE SOUZA**

Juiz de Direito **DANIEL KONDER DE ALMEIDA**

Juíza de Direito **INGRID CARVALHO DE VASCONCELLOS**

Juíza de Direito **LARISSA MARIA NUNES BARROS FRANKLIN DUARTE**

Atribuições:

I - elaborar sugestões, propor projetos e opinar nas propostas de aprimoramento da estrutura do Tribunal de Justiça na área da Infância, da Juventude e do Idoso;

II - estabelecer diretrizes e ações para garantia da execução das medidas socioeducativas e protetivas no âmbito deste Tribunal de Justiça;

III - gerir informações de interesse da competência da infância, da juventude e do idoso, zelando pela missão e pelos valores do Poder Judiciário, em especial, transparência, responsabilidade social, ética e integridade;

IV - orientar, dar suporte e estimular a integração, facilitando a comunicação entre os magistrados e servidores envolvidos na área da Infância, da juventude e do Idoso;

V - promover a interlocução e articulação das ações do Tribunal de Justiça com outras instituições e organizações no âmbito da infância, da juventude e do idoso;

VI - colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da Infância, da Juventude e do Idoso, elaborando propostas de treinamento em articulação com o Conselho de Vitaliciamento (COVIT), a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) e a Escola de Administração Judiciária (ESAJ); (Redação dada pela Resolução TJ/OE/RJ nº 19/2016)

VII - exercer a gestão estadual dos Cadastros Nacionais da Infância e da Juventude em articulação com os órgãos internos responsáveis pela gestão dos demais cadastros de interesse do Poder Judiciário;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

VIII - auxiliar, quando solicitado pela Corregedoria-Geral da Justiça, na gestão do Núcleo de Depoimento Especial - NUDECA, incentivando a utilização, pelos magistrados, das salas de depoimento das crianças e adolescentes vítimas de violência. (Redação dada pela Resolução TJ/OE/RJ n° 19/2016)

IX - auxiliar, quando solicitado e sob a coordenação da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em Eventos Esportivos, Culturais e Grandes Eventos (CEJESP), na Organização dos plantões de atendimento vinculados à atividade jurisdicional, a fim de atender às demandas decorrentes da realização de grandes eventos no território de Estado do Rio de Janeiro, quando estas atividades envolverem a competência das Varas da Infância, de Juventude e do Idoso; (Redação dada pela Resolução TJ/OE/RJ n° 19/2016)

X - incentivar a adoção de práticas restaurativas pelas Varas da Infância, Juventude e Idoso, bem como pelas varas com competência para julgamento de adolescentes em conflito com a lei e pela execução de medidas socioeducativas, coordenando as atividades relacionadas a projetos e programas de Justiça Restaurativa relacionados a estas competências.